ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

LEI Nº 5/61

Súmula:- Cria o Quadro do Pessoal Permanente da Municipalidade:-

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro do Pessoal Permanente da Municipalidade, de acôrdo com a mensagem enviada pela Exmo. Senhor Chefe Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Ivaiporã, aos 18 (dezoito) dias de Dezembro de 1961.

Aparício C. Bitencourt

Juarez Cordeiro [illegible]

Odeyr Leonardi

José do [illegible]

Flavio dos Santos